



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

Lei nº 245/2006

EMENTA: Cria cargos no quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério os seguintes Cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Descrição	Nível	Vencimento
01	Assistente Social	NU1	436,13
01	Técnico Educacional	NU1	436,13
02	Fisioterapeuta	NU1	436,13
01	Fonoaudiólogo	NU1	436,13
01	Instrutor de Informática	GFD	300,00
06	Agente Administrativo	1A	300,00
02	Instrutor de Artes	GFD	300,00
10	Professor de Educação Infantil	GFD	300,00
20	Professor do Ensino Fundamental I	GFD	300,00
02	Professor Hora Aula Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	GFDU	1,94 h.a
01	Professor Hora Aula Ensino Fundamental II – Língua Inglesa	GFDU	1,94 h.a
02	Professor Hora Aula Ensino Fundamental II – Educação Física	GFDU	1,94 h.a
06	Auxiliar de Enfermagem	PE13	300,00
03	Auxiliar de Farmácia	PE13	300,00
01	Agente de Desenvolvimento Social	1A	300,00
03	Auxiliar de Biblioteca Pública	1A	300,00
03	Auxiliar de Biblioteca Escolar	1A	300,00
03	Agente de Transito Municipal	PE13	300,00
03	Guarda Municipal Feminino	PE13	300,00

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro / Vertente do Lério – PE
Fone.: 634-7144 / Fax.: 634-7156 - CEP.: 55760-000 - C.G.C – 40.893.646/0001-60

Dez



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

03	Guarda Municipal Masculino	PE13	300,00
04	Motorista	PE13	300,00
01	Tratorista	PE13	300,00
01	Eletricista	PE13	300,00
02	Operador de Sistema de Abastecimento d'água	PE13	300,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	PE13	300,00
05	Vigilante	1A	300,00
10	Merendeira	1A	300,00
01	Cozinheira Hospitalar	1A	300,00
03	Coveiro	PE13	300,00
03	Gari	PE13	300,00
03	Lavadeira Hospitalar	PE13	300,00

Art. 2º - O ingresso aos cargos ora criados dar-se por concurso publico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Vertente do Lério, 10 de fevereiro de 2006.


Welita Walquiria de França Silva Sales
= PREFEITA =